

LEI Nº. 1521, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para celebração de acordo de cooperação técnico com o Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado – PR, aprovou a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnico com o Estado do Paraná.

Parágrafo único. O acordo de cooperação técnico tem por objetivo manter a estrutura operacional para as atividades do Posto de Atendimento do SINE no município de Pato Bragado.

Art. 2º As eventuais despesas com o acordo de cooperação técnico correrão a conta das dotações próprias no orçamento vigente.

Art. 3º O instrumento de acordo de cooperação técnico deverá disciplinar as demais obrigações de cada parte.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado – PR, aos vinte e três dias do mês de março de 2016.

ARNILDO RIEGER
Prefeito